



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do Art. 41 da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

**Considerando** a Lei nº 14.154/2021 alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para ampliar o escopo do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), estabelecendo a obrigatoriedade de implementação escalonada, no âmbito do SUS, de um rol mínimo e progressivo de doenças a serem rastreadas pela triagem neonatal, popularmente conhecida como “teste do pezinho”, divididas em cinco etapas;

**Considerando** que o “teste do pezinho”, é um importante instrumento de saúde pública para o diagnóstico precoce de doenças genéticas, metabólicas e infecciosas em recém-nascidos;

**Considerando** que estudos de farmacoeconomia e evidências clínicas apontam que o diagnóstico e tratamento precoces reduzem significativamente os custos com internações e sequelas graves, além de ampliarem as chances de cura ou controle eficaz da doença;

**Considerando** que o princípio da equidade, previsto no SUS, impõe que todos os cidadãos tenham acesso às mesmas oportunidades diagnósticas e terapêuticas, evitando desigualdades regionais ou socioeconômicas;

**Considerando** que a ampliação do Teste do Pezinho tem sido objeto de mobilização por entidades dedicadas à defesa dos direitos de pessoas com doenças raras, como o Instituto Vidas Raras (<https://vidasraras.org.br/sitewp/teste-do-pezinho/>), dada a sua relevância para a qualidade de vida das crianças e a economia de recursos no sistema de saúde pública;

**Considerando** que, segundo especialistas da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), há consenso técnico quanto à viabilidade e à urgência da ampliação da triagem neonatal no Brasil, conforme entrevista disponível neste link: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/teste-do-pezinho-ampliado-deve-ser-oferecido-no-sus-afirma-presidente-de-dc>;

**Considerando** que o presente pedido visa colaborar para o avanço das políticas públicas de saúde voltadas à primeira infância, à prevenção e à equidade no acesso ao diagnóstico precoce.

Diante disso, requer-se as seguintes informações:

1. Quais etapas previstas na Lei nº 14.154/2021 já foram implementadas no âmbito do SUS em Santa Catarina?

2. Qual o cronograma estadual para a implementação das demais etapas da triagem neonatal ampliada?

3. Quais os principais desafios enfrentados para a ampliação do teste no estado (infraestrutura, financiamento, capacitação, etc.)?

4. Existe alguma iniciativa em curso, parceria técnica ou diálogo com o Ministério da Saúde visando acelerar a implementação plena do programa no estado?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 29/05/2025, às 12:00.

---